PROJETO DE LEI 29/2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER UM AUTOMÓVEL MICRO-ÔNIBUS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, 01 (um) Ônibus Grand Micro Escolar, novo, capacidade para 24 lugares, marca Volkswagen, modelo 15190, da empresa ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S.A.

Parágrafo único. A doação mencionada no *caput* é decorrente do Projeto Social "Transporte Escolar Rural", desenvolvido pela empresa ATE IV, que prevê a doação de ônibus escolares para os municípios atravessados pelas linhas de transmissão de energia da mesma.

Art. 2º - A doação do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para o transporte rural de alunos do município de canoinhas, vedada a alteração de sua destinação.

Parágrafo único. Fica autorizado a divulgação no referido veículo, pela ATE IV, que irá adesivar o ônibus com dizeres do Projeto e as logomarcas da Abengoa Brasil, sua concessionária ATE IV e do BNDES.

Art. 3º - O município donatário ficará responsável pela guarda e manutenção do veículo doado, bem como pelos eventuais encargos tributários decorrentes de sua propriedade, em conformidade com o orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de março de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa tem como objetivo a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa receber em doação o micro-ônibus descrito no *caput* do art. 1º.

Justifica-se a doação do veículo por parte da empresa ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S.A., em virtude da necessidade de implantação do Projeto Social "Transporte Escolar Rural", a ser desenvolvido pela mencionada empresa.

Este projeto social foi desenvolvido para ser executado com recursos do BNDES, através do contrato de financiamento celebrado entre o Banco e a ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S.A., a ser destinado a investimentos sociais no entorno dos empreendimentos da ATE IV, não contemplados nos licenciamentos ambientais e/ou nos programas socioambientais do Projeto Básico Ambiental dos empreendimentos.

O Projeto Social Transporte Escolar Rural foi desenvolvido para ser implementado em municípios atravessados pelas Linhas de Transmissão da ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S.A., quais sejam: Araucária e Campo Largo, no Paraná, atravessados pela LT 525 kV Curitiba – Bateias; e Canoinhas, em Santa Catarina, e São Mateus do Sul, no Paraná, atravessados pela LT 230 kV Canoinhas – São Mateus.

Para consecução do projeto, a ATE IV irá adquirir e doar 4 (quatro) ônibus escolares, sendo que 1 (um) ônibus para cada uma das 4 Prefeituras beneficiadas pelo Projeto, para transporte escolar dos alunos residentes nas áreas rurais.

O Objetivo Geral do Projeto é fornecer transporte escolar ao Público Alvo do Projeto, isto é, às crianças e adolescentes da zona rural dos municípios de Araucária/PR, Campo Largo/PR, São Mateus do Sul/PR e Canoinhas/SC, garantindo o acesso à educação e promovendo a inclusão social.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 28 de março de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

ANEXO I

CONTRATO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas, de um lado:

ATE IV – São Mateus Transmissora de Energia S.A. com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 199 - 3° e 4° andares - Office Park Center – Barra da Tijuca, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.07.114.999/0001-49, doravante denominada "Doadora"; e, de outro lado:

Prefeitura Municipal de Canoinhas, com sede em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, CEP 89460-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n°. 83.102.384/0001-80 neste ato representada por seu Prefeito Leoberto Weinert, doravante denominada "Donatária";

Doadora e Donatária denominadas em conjunto "Partes" e individualmente denominadas "Parte";

As Partes têm entre si, justo e acordado, celebrar o Contrato de Doação ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Doadora transfere à Donatária, a título de doação a propriedade e a posse do Bem descrito no Anexo I ao Contrato (Anexo I), para ser utilizado junto aos alunos residentes nas áreas rurais, conforme Termo de Parceria em anexo (Anexo II).

1.2. Depois da Doação, a Donatária declara-se possuidora e legítima proprietária do Bem, descritos no Anexo I e se compromete em utilizar o Bem para atender aos alunos residentes nas áreas rurais.

1.3. A Donatária declara que aceita a doação objeto do Contrato sem quaisquer restrições ou ressalvas.

1.4. A doação objeto do Contrato não imputa à Doadora qualquer ônus ou responsabilidade pelo Bem doado, aplicando-se as regras de doação pura do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A doação objeto do Contrato é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES

3.1. É de exclusiva responsabilidade da Donatária, a partir desta data, zelar pela guarda e conservação e arcar com todos os encargos, obrigações e despesas que incidirem sobre o Bem, assim como os danos causados a terceiros relacionados ao Bem.

3.2. É também de exclusiva responsabilidade da Donatária arcar com todos os tributos incidentes sobre o valor da doação, incluído o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), respeitados os limites de isenção e as alíquotas aplicáveis, bem como quaisquer outros tributos incidentes sobre o Bem objeto da Doação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As Partes declaram que seus representantes possuem plenos poderes legais e societários para firmar o Contrato e para assumir as obrigações aqui estabelecidas.

4.2. A Doadora irá adesivar o ônibus com dizeres do Projeto e as logomarcas da Abengoa Brasil, sua concessionária ATE IV e do BNDES.

4.3. A Donatária obriga-se em manter em absoluta confidencialidade, todas as informações e dados aos quais teve acesso em razão da execução do Contrato, não podendo divulgá-los por quaisquer meios, ou transferi-los, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, tampouco usá-los em benefício próprio ou de terceiros, salvo autorização expressa da Doadora, devendo ainda, adotar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos, sócios e demais pessoas envolvidas respeitem a integridade da guarda dessas informações. Ato contínuo, todos os documentos, que por força da execução do Contrato, estiverem na posse da Donatária deverão ser imediatamente devolvidos à Doadora.

4.4. A assessoria de imprensa da Doadora trabalhará em conjunto com a assessoria de imprensa da Donatária nas seguintes hipóteses: (i) quando a atividade envolver a divulgação da doação ora concedida; (ii) quando houver a participação de representante da Doadora em coletiva de imprensa referente à doação ou projeto apoiado.

4.5. A Donatária não poderá usar o nome da Doadora, marca registrada, logomarca ou nome comercial, como referência ou sem consentimento expresso, por escrito, da Doadora. Qualquer autorização recebida pela Donatária nesse sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

4.6. O Contrato contém o pleno e completo entendimento entre as Partes com relação ao seu objeto, substituindo toda e qualquer manifestação e entendimento anterior, quer oral ou por escrito.

4.7. O Contrato não confere à Donatária qualquer exclusividade, podendo a Doadora, mesmo durante a vigência do Contrato, doar recursos para a realização de idênticos ou semelhantes projetos.

4.8. Se qualquer cláusula ou condição do Contrato vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexequível nos termos da legislação brasileira, as demais

cláusulas e condições continuarão em pleno vigor. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira.

4.9. O Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

4.10. Observado o disposto na cláusula 4.11. acima, as Partes não poderão ceder ou transferir o Contrato a terceiros, total ou parcialmente, salvo por autorização prévia e por escrito da outra Parte.

4.11. O disposto no Contrato somente poderá ser alterado através de Termo Aditivo, devidamente numerado por ambas as Partes na presença de 2 (duas) testemunhas, os quais passarão a fazer parte integrante do Contrato.

4.12. É vedado qualquer espécie de contato de diretores, funcionários, prestadores de serviços da Donatária com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou virtual, mesmo que informalmente para falar de qualquer assunto ligado a Doadora, ou às empresas a ela diretamente ou indiretamente vinculadas, por qualquer forma.

4.13. A Donatária se compromete a integrar a lide, nos termos da legislação processual vigente, excluindo dessa a Doadora se, por qualquer das obrigações atribuídas contratual ou legalmente à Donatária, a Doadora vier a ser acionada judicialmente em virtude do descumprimento de quaisquer termos do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a seguir indicadas.

Canoinhas/SC, ___ de março de 2012.

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Donatário

ATE IV – São Mateus Transmissora de Energia S/A
Doadora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: